



J. Claiton Viana
Procurador do Município

LEI N.º 1.916, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Paracuru, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Medida Provisória nº 916/2019,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do salário mínimo, no âmbito do Município de Paracuru, de acordo com o salário mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020.



ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Paracuru